



Registo de Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos e de GPL

- Requerimento dirigido à Direcção Nacional de Hidrocarbonetos e Combustíveis;
- Cópia autenticada do documento de identificação, caso se trate de pessoa singular e, tratando-se de cidadão estrangeiro, uma autorização de residência ou de emprego e comprovativo de domicílio em território nacional;
- Certidão de registo comercial, cópia dos estatutos publicados no Boletim da República e comprovativo de domicílio em território nacional, caso o requerente seja uma pessoa colectiva; Certificado de Registo criminal, caso se trate de pessoa singular;
- Planta de localização fornecida pela entidade com jurisdição sobre a área da implementação da instalação petrolífera ou de consumo próprio e a respectiva autorização para a construção;
- Cópia autenticada do DUAT ou qualquer outro título que resulte da lei ou de contrato conferindo legitimidade;
- Projecto da instalação petrolífera ou de consumo com as peças desenhadas à escala apropriada e assinado por um técnico petrolífero devidamente licenciado nos termos da legislação aplicável e com a respectiva memória descritiva;
- Seguro de instalação petrolífera ou de consumo contra terceiros sobre os danos ambientais, patrimoniais e humanos;
- No caso de uma instalação petrolífera referente ao posto de abastecimento de combustíveis localizada na zona A (artigo 29 do Decreto no 89/2019, de 18 de Novembro), deve ser paga a taxa de incentivo geográfico referida no número 2 do artigo 26 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Certificado de inspeções técnicas previstas no artigo 89 do Decreto nº 89/2019 de 18 de Novembro;
- Licença ambiental ou qualquer outra autorização nos termos da lei aplicável necessários para a implementação do projecto de instalação petrolífera ou de consumo de produtos petrolíferos; ▪ Título de utilização privativa do espaço marítimo, quando aplicável (ex. Postos para abastecer barcos).